

---

**Resoluções**

---

Protocolo: 2018000111175

**RESOLUÇÃO Nº 001/2018**

O Conselho Gestor do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – CGCPPP/RS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 53.495, de 30 de março de 2017, em reunião realizada em 30 de maio de 2018, **RESOLVE:** (I) aprovar o Parecer Prévio – UCPPP nº 001/2018, que trata do projeto de concessão do Parque Zoológico de Sapucaia do Sul, (II) acolher as recomendações exaradas pela Unidade Executiva do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas e (III) determinar a implementação das medidas recomendadas até a publicação do edital de licitação.

Porto Alegre, 30 de maio de 2018.

Protocolo: 2018000111176

**RESOLUÇÃO Nº 002/2018**

O Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – CGCPPP/RS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 53.495, de 30 de março de 2017, em reunião realizada em 30 de maio de 2018, **RESOLVE:**

Incluir no Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas/RS o Projeto de concessão do Parque Zoológico de Sapucaia do Sul, conforme abaixo discriminado:

*I - Objeto do projeto de concessão e sua relevância, bem como a prioridade da respectiva execução:*

O objeto desse projeto é a concessão de bem público, a saber, o Parque Zoológico de Sapucaia do Sul, incluindo as obrigações de gestão, manutenção, operação e realização de investimentos no bem concedido, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato e no plano de negócios a ser apresentado no certame licitatório pelos concorrentes. A área concedida à iniciativa privada compreende 159 hectares.

A opção por uma concessão de bem público, na modalidade onerosa, licitada com o critério de maior valor de outorga, se mostra a mais indicada diante da situação financeira do Estado do Rio Grande do Sul. A desoneração do ente estatal a partir do repasse à iniciativa privada de uma atividade não essencial à população mostra a relevância do projeto.

Ainda, a Lei 14.982/17 autoriza a extinção das fundações de direito privado incluindo a Fundação Zoobotânica. Dessa forma, é mister que se dê um destino ao Parque Zoológico de Sapucaia do Sul, uma vez que se trata de uma área nobre e com animais vivos que dependem de cuidados e tratamentos.

Entende-se que a concessão à iniciativa privada trará maior ganho de eficiência na administração do parque, garantindo investimentos futuros essenciais e aumento da visitação, proporcionando ainda, maior disponibilidade da atividade de entretenimento à população.

Por todo o exposto, conclui-se que o projeto de concessão do Parque Zoológico de Sapucaia do Sul demonstra conveniência, prioridade e efetivo interesse público.

*II - Forma jurídica específica definida para o contrato de concessão:*

Concessão de Bem Público.

*III - Órgãos ou entidades da Administração Estadual envolvidos e responsáveis pela implementação da concessão:*

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) e Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG).

*IV - As metas e resultados a serem atingidos:*

A SPE deverá cumprir todas as especificações técnicas descritas no contrato durante o prazo da concessão, especificamente, com relação aos investimentos obrigatórios em: (i) infraestrutura, (ii) edificações, (iii) recintos e (iv) aquisição e reposição de plantel de animais.

As metas ambientais e respectivos indicadores de desempenho referem-se ao licenciamento ambiental e à conformidade com as normas e regulamentações exigidas pelos órgãos ambientais competentes, nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo todas as instruções de serviço, normas, regulamentos e resoluções, tais como instruções e procedimentos

*V - A forma de remuneração do concessionário:*

A remuneração do concessionário será realizada mediante tarifas pagas pelos usuários dos serviços, e de receitas acessórias.

*VI - A fonte dos recursos:*

O projeto em questão trata-se de uma concessão comum onde não há desembolso por parte do Governo, neste sentido o projeto não causará impacto no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul durante a vigência do contrato.

*VII - Enquadramento, compatibilidade e adequação do projeto com o Programa de concessões, com o interesse público e a eficiência, com os interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução:*

O contrato de concessão proporcionará a melhor disponibilização dos serviços, melhor capacidade de atendimento das necessidades dos animais do Zoológico e maior acessibilidade do público ao Parque.

Por fim, a presente inclusão do projeto de concessão Parque Zoológico de Sapucaia do Sul no Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas-RS permitirá a realização: (i) das consultas públicas para apresentação e aprimoramento do projeto e (ii) implementação dos procedimentos licitatórios.

Porto Alegre, 30 de maio de 2018.